

PROCESSO Nº 314/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°.016/2020

01 PREÂMBULO

- **1.1** O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro, Sr. Eduardo Likoski da Cunha, designado pela Portaria nº 1.545/2020 e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 940/2020, 1.286/2020 e 1.319/2020 anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020, do tipo menor preço **POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Decreto Municipal n.º 80/2020, Lei nº 13.979/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.
- **1.2** O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PRECOS" e horas "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será 14 do até às dia 06 de janeiro de 2021, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.
- 1.3 Os prazos decorrentes deste pregão serão reduzidos pela metade em conformidade com a Lei Federal nº. 13.979/2020, art.4º-G.

02 OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação a **aquisição de máscaras cirúrgicas**, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

03 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- **3.1** A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 06 de janeiro de 2021, às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 Propostas de Preços e nº. 02 Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como, a Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- **3.2** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 10 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.
- 3.2.1 O tempo mínimo de 10 minutos estabelecido no item 3.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.
- **3.3** Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.3, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos para o endereço, Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, com antecedência e aos cuidados do "Departamento de Compras", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil
- 3.3.1 No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 3.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.
- 3.3.2 Os envelopes encaminhados da forma descrita no item 3.3, que não contiverem por fora a declaração de preenchimento de requisitos habilitatórios serão DESCLASSIFICADOS.



- 3.3.3 As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, também deverão enviar por fora dos envelopes o documento previsto no item 4.4.
- **3.4** Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

04 DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório, juntamente com a cópia autenticada do contrato social,** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar também cópia do Estatuto ou Contrato social, autenticada, no qual estejam expressos seus poderes:
- 4.2.1 A empresa que apresentar para o credenciamento cópia do Ato Constitutivo, Estatuto em vigor ou Contrato Social, devidamente registrado, fica isenta de nova apresentação destes documentos no envelope nº. 02 de Habilitação.
- **4.3** A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.
- **4.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006, AMBAS com prazo de emissão inferior a 180 dias:
- 4.4.1 A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, da forma expressa no item 4.4 não receberá o benefício do Estatuto da Microempresa, sendo entendida a OMISSÃO do documento, como renúncia de qualquer privilégio.
- 4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

05 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 06/01/2021. INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ: FONE:

5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

- 5.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 Proposta de Preços;
- 5.2.2 Preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- 5.2.3 Razão social, endereço completo e número do CNPJ.
- 5.2.4 Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, com especificação da marca consoante as exigências editalícias (consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação).
- 5.2.5 Preço ofertado do item, em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;
- 5.2.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.2.7A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos e proposta os seguintes itens a fim de comprovação da qualificação do produto ofertado:
 - a) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA.
- b) A apresentação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente- ANVISA

5.2.8 Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

- 5.2.9 Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- **5.3** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **5.4** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **5.5** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- **5.6** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.



06 DA HABILITAÇÃO

- **6.1** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº.02 -Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados:
- 6.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado em qualquer fase do certame.
- 6.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão dirigir-se até o Departamento de Compras e Licitações, até uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.
- 6.1.3 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2020 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 06/01/2021 INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

6.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 6.2.1 Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.3 Certidão Negativa da **RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91
- 6.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 6.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede do proponente;
- 6.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.2.7 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- 6.2.8 **Certidão negativa** de **falência**, **recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;



- 6.2.9 **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho,** mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.2.10 **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- 6.2.11 **Alvará Sanitário** válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.
- **6.3** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro à análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **6.4** A documentação, na fase pertinente será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **6.5** A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha CRC com validade plena.
- **6.6** Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).
- **6.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item "4.4", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **6.8** O prazo de que trata o item 6.7 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **6.9** Ocorrendo a situação prevista no item "6.7", a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **6.10** O benefício de que trata o item "6.7" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **6.11** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "6.7", eventual prorrogação prevista no item 6.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "13".

7 DAS AMOSTRAS

7.1 As empresas que vão participar do pregão presencial devem levar uma caixa ou embalagem fechada das mascaras cirúrgicas tripla camada de proteção, a amostra da empresa vencedora da licitação será analisada pela comissão de controle de infecção com emissão de um laudo técnico com a aprovação ou rejeição da amostra de acordo com o solicitado no edital.



- 7.2 Serão analisados os seguintes aspectos na Amostra:
 - a) Relativo à adaptabilidade do EPI a face
 - b) Relativo à presença de tripla camada de Proteção exigida no edital.
- **7.3** Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo do Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

8 DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

- **8.1** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.
- **8.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **8.3** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital:
- 8.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- **8.4** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **8.5** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **8.6** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- **8.7** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- **8.8** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista:
- 8.8.1 Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- **8.9** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- **8.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.12** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital:
- 8.12.1 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- **8.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **8.14** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários do item proposto e aceitável. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.
- **8.15** Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- **8.17** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.4, deste edital.
- **8.18** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **8.19** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.19 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desse item.
- **8.20** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item "8.19" deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **8.21** O disposto nos itens "8.19 a 8.21", deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **8.22** Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- **8.23** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- **8.24** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **8.25** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.26** Qualquer proponente, desde que presente e/ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será



concedido prazo de 01 (um) dia a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente:

- 8.26.1 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 8.26.2 Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 8.26.3 Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo à mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.
- **8.27** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.
- **8.28** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- **8.29** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- **8.30** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimidados, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **8.31** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1** Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes no Edital.
- **9.2** Os itens, objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pelo Pregoeiro cuja proposta seja considerada vencedora.
- **9.3** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.
- **9.4** A contratação dar-se-á sempre pelo menor preço ofertado no item, levando-se em consideração os valores oferecidos pelas licitantes na cota reservada e na cota destinada a ampla concorrência.
- **9.5** Para cumprimento do item 8.4 o Pregoeiro negociará com o licitante classificado em primeiro lugar na cota de cujo valor apresentado não tenha sido o menor ofertado no item para que reduza seu preço até este valor.
- **9.6** As empresas não estão obrigadas a contratar por preço distinto daquele que ofertarem e, caso não aceitem a negociação, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais



proponentes pela ordem de classificação até a consecução de acordo para a contratação pelo menor valor ofertado na licitação.

- **9.7** Será declarada vencedora a licitante que aceitar contratar pelo menor preço ofertado na licitação, desde que sua proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.
- **9.8** O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 01 (um) dia antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 01 (um) dia que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **10.3** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 01(um) dia a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- **11.2** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- **11.3** Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo à mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.
- **11.4** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.
- **11.5** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- **12.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.
- **12.2** A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

13 DAS PENALIDADES.

- **13.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como, reparar o dano/prejuízo causado;
- **13.2** as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- **13.3** nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **13.4** da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do item 13.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- **13.5** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **13.6** os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal nº.766/2017.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as entregas realizadas, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi



entregue, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

14.2 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

15 ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES.

- **15.1 Local de entrega:** O item deve ser entregue **NA TOTALIDADE EM ENTREGA ÚNICA** em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho pelo fornecedor, acompanhado da devida nota fiscal, diretamente no seguinte local: almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari Jose Brito da Luz nº 63(rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, aos cuidados do fiscal do contrato Danúbia Bonfanti dos Santos de Godoi, que terá 48(quarenta e oito) horas úteis para a conferencia e aceitação final do produto.
- 15.2 No momento da entrega do material, deverá ser respeitado o seguinte:
- **15.2.1** Caso o material não corresponda ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital, na Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002.
- **15.2.2** As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.

16 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- **16.1** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.2** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE.**
- **16.3** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- **16.4** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- **16.5** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**
- 16.6 Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- **16.7** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **16.8** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

17 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 17.1 O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- **17.2** A fiscalização deste insumo, objeto da presente dispensa de Licitação, no momento da entrega, feita pela servidora Danúbia Bonfanti dos Santos de Godoi.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:



ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0130 - COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS PROJETO: 2217 - Enfrentamento Emerg. COVID 19 - Portaria 1666/2020 DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1596)

RUBRICA: 33903036000000 - MATERIAL HOSPITALAR

19 DOS ANEXOS

- **19.1** Fazem parte do presente Pregão:
- 19.1.1 Anexo I Termo de Referência;
- 19.1.2 Anexo II, Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- 19.1.3 Anexo III, Modelo de credenciamento;
- 19.1.4 Anexo IV, Modelo de Declaração negativa de emprego a menor;
- 19.1.5 Anexo V, Modelo de Proposta Comercial;

20 DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

20.1 Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fone (51) 3662-8416 até o 1(um) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- **21.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.
- **21.4** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- **21.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- **21.6** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subseqüente ao ora fixado.



- **21.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.
- **22** A presente licitação será processada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 28 de dezembro de 2020.

Eduardo Likoski da Cunha Pregoeiro

PROCESSO Nº. 314/2020



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

É objeto desta licitação a **aquisição de máscaras cirúrgicas**, de acordo com as especificações abaixo mencionadas:

Item	Insumo/Material	Quant
1	Mascara cirúrgica tripla camada de proteção, confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno (TNT hospitalar), deve possuir uma camada externa, uma camada interna e uma camada de filtro de retenção bacteriana tecido Meltblown. As camadas devem possuir aproximadamente a gramatura de 20g/m2. A camada externa e a camada filtrante devem ser resistentes a penetração de fluidos transportados pelo ar. A mascara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um Clip Nasal. Além disso, a mascara cirúrgica deve ter Excelente Distribuição e homogeneidade dos filamentos, boa resistência mecânica, leveza, não liberar fiapos, inerte e antisséptica, hipoalergencia e atóxica.	20.000

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição deste material se faz necessário para uso ao enfrentamento do Coronavírus nas unidades de saúde do Município.

3 DAS AMOSTRAS

- **3.1** As empresas que vão participar do pregão presencial devem levar uma caixa ou embalagem fechada das mascaras cirúrgicas tripla camada de proteção, a amostra da empresa vencedora da licitação será analisada pela comissão de controle de infecção com emissão de um laudo técnico com a aprovação ou rejeição da amostra de acordo com o solicitado no edital.
- 3.2 Serão analisados os seguintes aspectos na Amostra:
 - a) Relativo à adaptabilidade do EPI a face
 - b) Relativo à presença de tripla camada de Proteção exigida no edital
- **3.3** Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo do Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

4 PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.



5.2. A fiscalização deste insumo, objeto da presente dispensa de Licitação, no momento da entrega, feita pela servidora Danúbia Bonfanti dos Santos de Godoi.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 28 de dezembro de 2020.

Eduardo Likoski da Cunha Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome	da	empresa)				,	CNPJ	n°
		,		sec	diada			na
		(endereço	o)(o	,	(Cidade/Estado), decla	ara, sob	as
penas da	a Lei	, que preenche plena	imente os requis	sitos habil	litatórios estabe	elecidos	no prese	nte
edital, d posterior		egão Presencial nº.0	16/2020, ciente	da obriga	atoriedade de d	declarar	ocorrênc	ias
Data:								
Assinatu	ıra:							
Nome do	o Dec	larante:						



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

		, inscrita	no	CNPJ	sob	O	n°
	, sediada na _				, nes		ato
representada pelo Sr(a) Identidade n°			, r	ortador	da Cé	dula	de
Identidade n°	,	residente	e	domi	ciliado	1	na
	, inscrito no CI						
de amplos poderes para no							
licitatórios, confere-os à, e inscrito	CDE 1 0	, portadoi	da ce	édula de	identi	dade	n°
, e inscrito	no CPF sob o n°	. 1 1 0 4	, C	om o fim	espec	ifico) de
representar a outorgante per							
Pregão Presencial nº 016/202							
lances verbais em nome da							
materiais, firmar compromiss	-	atos que se 112	zerem i	necessarı	os par	a o c	om
e fiel cumprimento do presen	ne manuato.						
	, de	de					
	Outorgante (reconhe	cer firma)					
	Outoncede						
	Outorgado	1					



PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial	016/2020
inscrita no CNPJ sob o nº	, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a)	
Carteira de Identidade nº	, e do CPF nº
, DECLA	ARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do
	le 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7°
3	pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
,	noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
	menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (
).	
	 _
	(data)
(Assi	inatura Representante Legal)
Observação: em ca	aso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 ANEXO V MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À		
Prefeitu	ura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS	
A/C Sra	a. Pregoeira	
Prezada	a Senhora,	
A e	mpresa, com sede na , inscrita no CNPJ sob o nº	Rua/Av.
Municí	a por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propó pio o fornecimento de materiais, de acordo com a presente proposta comerc es condições:	
Item	Insumo/Material	Quant
1	Mascara cirúrgica tripla camada de proteção, confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno (TNT hospitalar), deve possuir uma camada externa, uma camada interna e uma camada de filtro de retenção bacteriana tecido Meltblown. As camadas devem possuir aproximadamente a gramatura de 20g/m2. A camada externa e a camada filtrante devem ser resistentes a penetração de fluidos transportados pelo ar. A mascara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um Clip Nasal. Além disso, a mascara cirúrgica deve ter Excelente Distribuição e homogeneidade dos filamentos, boa resistência mecânica, leveza, não liberar fiapos, inerte e antisséptica, hipoalergencia e atóxica.	20.000
Decla	r total em algarismo e por extenso: uramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinação	
	, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, in ações, entre outros.	mpostos,
Data:		
Assin	atura:	
Nome	e do Representante legal do Proponente:	
Carin	nbo do CNPJ:	